

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FECOMÉRCIO RN, SESC-AR/RN E SENAC-AR/RN

Concorrência Compartilhada nº 002/2021-Fecomércio Sesc-AR/RN-Senac-AR/RN

Processo nº 0481/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia à construção CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO, objetivando a edificação do prédio que abrigará a sede das Administrações das entidades do SISTEMA FECOMÉRCIO SESC SENAC RN.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 12:

"Considerando as orientações integrantes no Edital, conforme: "13.1.3.2.c.ii. - Os itens administração local (despesas indiretas do canteiro de obras), instalação do canteiro de obras e mobilização e desmobilização (custo indireto), devem constar na Planilha Orçamentária e não no BDI (Benefício e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas: - entende-se por despesas indiretas do canteiro de obras os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro da obra, quer do ponto de vista salarial, técnico operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros; - entende-se por custos indiretos as despesas com serviços necessários para a execução da obra, mas que não integram a mesma. São necessários somente durante a execução da obra. Quando da conclusão, eles serão retirados do canteiro de obras" Solicitamos incluir na planilha orçamentária, os seguintes itens indispensáveis à execução da obra: - Mobilização e desmobilização da obra (und); - Projeto e execução de Linha de Vida (und): Item obrigatório (EPC - Equipamento de Proteção Coletiva) para atendimento às exigências legais relativas à execução de trabalhos em altura, conforme exigido pela NR-35; - Projeto e execução de Projeto Elétrico do Canteiro de Obras (und): Item obrigatório para atendimento às legislações trabalhistas, conforme exigido pelo Item 18.21 da NR-18; - Projeto para montagem de Andaiques Fixos e Suspensos (und): Item obrigatório para atendimento às exigências legais relativas à execução de trabalhos em altura, conforme exigido pelo Item 18.15.1 da NR-18; - Projeto para instalação de guinchos para transporte de materiais e ou passageiros (und): Item obrigatório para atendimento às

legislações trabalhistas, conforme exigido pelo Item 18.14.1.1 da NR-18; - Locação mensal de guincho para transporte de materiais e ou passageiros (mês): Foi previsto na planilha orçamentária apenas o operador, conforme Item "01.02.02.06 - Operador de guincho ou guincheiro (mensalista) (mês): 12,00", de tal modo, se faz necessária a inclusão dos guinchos necessários ao transporte vertical de materiais e ou passageiros. Considerando se tratar de uma edificação com 7 pavimentos a partir do nível térreo, é indispensável a adoção de equipamentos para transporte vertical do materiais 5 necessários (formas, armação, escoramento, pisos, esquadrias...) para execução da obra desde seu início até sua conclusão. Salientando que o Orçamento elaborado pelo Senac foi baseado no SINAPI (Item 6.3 do Edital), o mesmo, em seu "Manual de Metodologias e Conceitos" orienta: "Outros custos não contemplados nas composições do SINAPI podem ser necessários para a execução de determinados serviços, tais como: equipamentos de transporte (grua, elevador de carga, dentre outros), engenheiro de obra, encarregado de equipe, almoxarife e equipamentos de proteção coletiva. Esses recursos, embora necessários ao processo produtivo, por não serem atribuídos diretamente ao serviço (exemplo: elevador de carga transporta insumos de toda a obra e não só para a execução do contrapiso), não são representados nas composições unitárias. Seus custos devem ser computados de maneira distinta, conforme as características do canteiro, planejamento, plano de ataque e cronograma de cada caso específico." - Tela em polietileno para proteção de trabalhos em fachada (m²); "18.13.9.2. A tela deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a vedação da periferia, até a plataforma imediatamente superior, estiver concluída." **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** Solicitamos esclarecimentos acerca dos seguintes pontos identificados na planilha orçamentária: - Consta na planilha o Item "11.03.02 - Fornecimento e instalação de brises alumínio CURVO AEROSCREEN HUNTERDOUGLAS, conforme projeto - inclusive acessórios (m²). Analisando o projeto arquitetônico, conforme prancha Nº 12/13 - Fachadas Leste e Sul, os brises são especificados como "AEROBRISES 200 HUNTER DOUGLAS ALUMÍNIO COR BRONZE". Considerando que a descrição do item da planilha orienta "conforme projeto" deveremos orçar a especificação apresentada no projeto arquitetônico (Aerobrates 200), está correto nosso entendimento? - Item "11.02.01 - Cortina grossa drapeada conforme projeto, inclusive peças, acessórios, parafusos, buchas, etc - fornecimento e instalação (M) - 271,38": Uma vez que não foi descrita a altura da cortina, em como não há no projeto de "Acústica" indicação dessa medida, conforme pranchas 01 a 04/04, não seria mais adequado a unidade deste item ser "M2" ante "M" previsto na planilha? Ressaltamos que, o comprimento aproximado das cortinas apresentadas nas pranchas 01 e a 04/04 do projeto de acústica é de 132,00m; - Bancadas Quartzito

(Item 14.01): Estão quantificadas em 33 UNIDADES, sem identificação das suas dimensões. Considerando que há diversos tipos de bancadas, em diversas dimensões e com quantidades distintas de cubas, solicitamos confirmar se os itens devem ser orçados por "UND", representando um preço médio de todas as bancadas previstas no projeto fornecido".

RESPOSTA: À primeira, convém mencionar que, conforme disposição do item 1.1 do Edital, até 5 (cinco) dias úteis da data da sessão, qualquer cidadão poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Especial de Licitação. Verificada a data de protocolo dos esclarecimentos, identificamos que estes encontram-se INTEMPESTIVOS. No entretanto, primando pela transparência do certame, informamos que a referida licitação dar-se-á por meio do regime de empreitada por preço global. A Planilha Orçamentária, parte integrante do instrumento convocatório trata de forma ampla e detalhada de todos os custos necessários às etapas citadas nos itens 01.01, 01.02 e 01.03. o Proponente deverá, quando da elaboração da composição de custos, seguir as orientações previstas no Caderno de Encargos, item 1.2 e todos os seus subitens quanto a descrição de todas as etapas construtivas, materiais, Normas Técnicas que serão exigidas à obra. Neste sentido, o Edital, nos itens 13.1.2, subitem 13.1.2.3 "e", parágrafo (ii), e item 32, subitens 32.1 a 32.5, reforçam todas os pontos necessários que devem ser considerados quando da elaboração das composições de custos de preços unitários. Não há necessidade, portanto, de fragmentar a Planilha Orçamentária, com inclusão de itens adicionais, uma vez que os mesmos deverão ser considerados na composição de custos dos serviços. Outrossim, repisamos que conforme disposição do item 7.3 do Edital, "O Orçamento do Licitador foi baseado nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal, para o Estado do Rio Grande do Norte, ou, na ausência deste, com base em preços de mercado", não podendo haver disformidade do que consta no instrumento convocatório. No que tange ao item 11.03.02 da Planilha Orçamentária, a descrição apresenta um resumo das características do produto, o qual tem suas especificações no Projeto contendo os detalhes à elaboração do orçamento, os quais poderão ser verificados no subitem 6.1.7 do Caderno de Encargos e subitem 5.4 do Memorial Descritivo de Arquitetura.

Referente aos itens 11.02.01 e 14.01 a unidade de medida a ser considerada é o "M²".

Encaminhamos a todos os interessados que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 15 de outubro de 2021.

Vivianne Cunha Monteiro Dias

**Presidente da Comissão Especial de Licitação Fecomércio RN, Sesc-
AR/RN e Senac-AR/RN**